

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
E OUTRAS AVENÇAS Nº 000846010000**

QUADRO RESUMO

I – DADOS DA CONTRATANTE

DENOMINAÇÃO:	FACERES – FACULDADE		
RAZÃO SOCIAL:	Anbar Ensino Técnico e Superior Ltda.		
ENDEREÇO:	Avenida Anísio Haddad nº 6.751		
BAIRRO:	Jardim Aclimação	CIDADE:	São José do Rio Preto
ESTADO:	São Paulo	CEP:	15.090-305
CNPJ:	03.539.801/0001-18	IE:	-

II – DADOS DA CONTRATADA

DENOMINAÇÃO:	RESOLV VIGILÂNCIA		
RAZÃO SOCIAL:	Resolv Vigilância Ltda.		
ENDEREÇO:	Avenida Carlos Consoni, nº 246-A		
BAIRRO:	Jardim Canadá	CIDADE:	Ribeirão Preto
ESTADO:	São Paulo	CEP:	14.024-270
CNPJ:	06.085.164/0001-45	IE:	Isenta

III – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

<u>FACULDADE</u>			
ENDEREÇO:	Avenida Anísio Haddad nº 6.751		
BAIRRO:	Jardim Aclimação	CIDADE:	São José do Rio Preto
ESTADO:	São Paulo	CEP:	15.090-305

IV – VIGÊNCIA

INÍCIO:	01/02/2023	PERÍODO:	12 MESES
----------------	------------	-----------------	----------

V – VALOR MENSAL DO CONTRATO

LOCAL DA PRESTAÇÃO	VALOR
FACULDADE	R\$ 8.325,09

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

DISPOSIÇÕES	REFERÊNCIA
a) PRAZO PARA REDUÇÃO DO QUADRO OPERACIONAL (colaboradores e equipamentos estabelecidos em proposta)	Sem efeitos
b) PRAZO PARA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA	Sem efeitos
c) DATA DE PAGAMENTO	1º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços
d) PRAZO PARA RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA	10 dias
e) PRAZO DO AVISO PRÉVIO PARA RESILIÇÃO	90 dias
f) MULTA POR INFRAÇÃO	02 vezes o valor do último valor mensal contratado.
g) PRÓXIMO DISSÍDIO DA CATEGORIA	Janeiro de 2024

VII – OBSERVAÇÕES

1. A proposta comercial/técnica nº 6081/2022 – Rev. V e o termo de aceite são partes integrantes do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE VIGILÂNCIA DESARMADA e havendo conflito entre os três documentos, prevalecerão os termos dispostos nas cláusulas do presente contrato.
2. Para todos os efeitos, os responsáveis por cada contratante são:
CONTRATANTE: Toufic Anbar Neto, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 062.292.068-54, residente e domiciliado em São José do Rio Preto (SP), com endereço de e-mail mantenedor@faceres.com.br;
CONTRATADA: Luciana Silveira Simonelli, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 071.449.518-23, residente e domiciliada em Ribeirão Preto (SP), com endereço de e-mail luciana@resolv.com.br.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As contratantes acima qualificadas no QUADRO RESUMO resolvem de pleno e comum acordo firmar o presente contrato, cujas cláusulas e condições se obrigam a cumprir na forma a seguir pactuada:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de vigilância desarmada e outras avenças descritas no QUADRO RESUMO, pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, por meio de colaboradores especializados e treinados, nos termos das normas de procedimentos e rotina de serviços constantes na proposta comercial/técnica e no presente instrumento.

1.1.1. A relação contratual também será regida em conformidade com Lei nº 7.102/83, Decreto nº 89.056, Portaria nº 3.233/12 DG/DPF e Lei nº 10.826/03.

1.2. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, de acordo com as suas necessidades, aumento do quadro operacional (colaboradores e equipamentos estabelecidos em proposta comercial/técnica), desde que o faça com a antecedência mínima de 05 dias úteis por escrito.

1.3. A redução do quadro operacional deverá ser requerida também por escrito e será implantada após o prazo previsto na alínea “a” do item “VI – DISPOSIÇÕES GERAIS” do “QUADRO RESUMO” e desde que respeitada a razão de 10%, sob pena de aplicação do disposto na alínea “f” do item “VI – DISPOSIÇÕES GERAIS” do “QUADRO RESUMO”.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. As contratantes estipulam que o prazo de vigência do presente contrato dar-se-á pelo período determinado no item “IV – VIGÊNCIA” do “QUADRO RESUMO”.

2.2. O contrato será automaticamente renovado por prazo indeterminado, caso as contratantes não se manifestem no prazo previsto pela alínea “b” do item “VI – DISPOSIÇÕES GERAIS” do “QUADRO RESUMO” após o prazo inicial de vigência indicado no item “IV – VIGÊNCIA” do “QUADRO RESUMO”.

2.3. Caso o prazo de vigência fixado contenha data anterior a assinatura deste contrato ou os serviços tenham sido iniciados antes de essas datas, as contratantes ratificam todos os atos praticados desde as aludidas datas iniciais até a assinatura deste instrumento.

3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços ora avençada o valor constante no item “V – VALOR MENSAL DO CONTRATO” do “QUADRO RESUMO”.

3.2. A CONTRATADA emitirá a nota fiscal de serviços e a encaminhará à CONTRATANTE com até 15 dias de antecedência do pagamento previsto na alínea “c” do item “VI – DISPOSIÇÕES GERAIS” do “QUADRO RESUMO”.

3.2.1. A CONTRATANTE deverá apontar em até 03 dias eventuais divergências sobre os valores faturados.

3.3. Os pagamentos deverão ser feitos por meio de boletos bancários emitidos pela CONTRATADA, estes enviados à CONTRATANTE com até 10 dias de antecedência do vencimento.

3.3.1. A CONTRATADA poderá alterar a forma de pagamento mediante comunicação prévia e por escrito.

3.4. Caso existam eventuais divergências sobre os valores faturados e que não forem conciliados de imediato, estes serão pagos ou deduzidos na fatura no mês subsequente, sendo certo que o valor considerado incontroverso deverá ser pago pela CONTRATANTE na data do vencimento da obrigação.

3.5. O inadimplemento da obrigação descrita na cláusula 3.3 no vencimento estipulado implicará à CONTRATANTE o pagamento de multa de 2% sobre o valor total da nota fiscal, correção monetária com base no IGP-M/FGV ou outro que venha a substituí-lo, bem como juros moratórios de 1% ao mês “*pro rata die*” contados até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da CONTRATADA requerer a inclusão dos dados da CONTRATANTE nos cadastros desabonadores de crédito, protestos etc.

3.5.1. Em caso de inclusão dos dados nos mencionados cadastros, protestos etc., caberá à CONTRATANTE o cancelamento destes, bem como o pagamento de todas as despesas que destes decorram, que se dará somente após a quitação integral dos débitos existentes.

3.6. Nos valores ora contratados estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a prestação de serviços objeto do contrato, assim como os valores decorrentes da disponibilização da mão de obra, bens e equipamentos descritos no “QUADRO RESUMO”.

3.6.1. Para fins de cálculo da retenção de INSS considerar-se-á 100% do valor dos serviços prestados como base para retenção do INSS.

3.7. As contratantes convencionam que quaisquer alterações salariais, a qualquer título, sejam por determinações governamentais ou sindicais, ordens judiciais, criação ou majoração de tributos ou encargos trabalhistas, o valor integral do presente contrato será ajustado no mesmo percentual, independente do período de vigência do contrato.

3.7.1. Os valores acordados para a prestação de serviços ora contratada foram calculados com base no dissídio/convenção coletiva vigente a época da elaboração da proposta comercial/técnica.

3.8. Na eventualidade de serem excedidas as horas contratadas previstas na proposta comercial/técnica, as horas excedentes serão em 100% sobre o valor proporcional da hora contratada.

3.9. Caso os colaboradores da CONTRATADA tenham direito ao recebimento de adicional de periculosidade ou insalubridade, nos termos da legislação trabalhista em vigor ou decorrente de sentença condenatória transitada em julgado, em decorrência do local da prestação dos serviços da CONTRATANTE, a quantia correspondente ao citado adicional será acrescida ao total fatura mensal.

3.10. O valor integral do contrato será reajustado na fatura com vencimento na data indicada na alínea “g” do item “VI – DISPOSIÇÕES GERAIS” do “QUADRO RESUMO”, independente do tempo de vigência do contrato, da seguinte forma:

- 100% dos valores ajustados entre as contratantes serão reajustados com base no dissídio da categoria e repassados a CONTRATANTE.

3.11. Em caso de oscilação significativa dos custos da prestação de serviços, ocasionando desequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, esta poderá postular a CONTRATANTE a revisão dos valores ora contratados, com o intuito de readequar os valores à realidade do mercado.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA utilizará, exclusivamente, colaboradores que pertencem a seu efetivo, devidamente registrados, todos com os itens necessários à execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados, identificados com crachás e com os respectivos equipamentos de proteção individual (EPIs) que a legislação de segurança do trabalho exige.

4.2. A CONTRATADA designará supervisores/prepostos para fiscalizar o cumprimento dos serviços ora contratados, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA substituirá qualquer colaborador alocado no local de prestação de serviços, desde que solicitado por escrito pela CONTRATANTE e após um prazo suficiente para recrutamento, seleção e contratação do substituto.

4.4. A CONTRATADA manterá atualizados todos os registros exigidos por lei, bem como, a efetuar o pagamento de todos os direitos trabalhistas de seus funcionários, e, ainda, a efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias que se fizerem devidas, rigorosamente em dia, apresentando cópias da referida documentação descrita no “ANEXO I” à CONTRATANTE sempre que esta solicitar.

4.4.1. Se eventualmente restar constatado o descumprimento pela CONTRATADA das obrigações aqui dispostas, esta terá o prazo de 10 dias úteis contados do recebimento de notificação exclusiva para este fim para corrigir o eventual equívoco.

4.5. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser propostas por seus colaboradores, em razão dos serviços aqui pactuados, garantindo à CONTRATANTE total isenção no pagamento de obrigações processuais e/ou sentenças transitadas em julgado, exceto quando a ação for fundada em danos decorrentes de atos praticados pelos prepostos da CONTRATANTE.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE fornecerá as condições e instalações necessárias e adequadas ao armazenamento de materiais e equipamentos utilizados na prestação de serviços ora contratados, bem como vestiário e local para a alimentação dos funcionários da CONTRATADA.

5.2. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, quando da assinatura do presente contrato, a cópia do seu regulamento interno descrevendo as normas que deverão ser observadas pelos colaboradores da CONTRATADA.

5.3. A CONTRATANTE permitirá que a CONTRATADA execute vistorias técnicas nos locais designados para a prestação de serviços, desde que previamente avisada.

6. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

6.1. A CONTRATADA utilizará na prestação de serviços à CONTRATANTE os equipamentos e materiais de sua propriedade, estes descritos na proposta comercial/técnica.

6.1.1. A CONTRATANTE tomará as medidas para conservar os bens alocados nos locais de prestação de serviços, ressaltando-se o desgaste natural pelo uso, assim como não ceder/transferir a terceiros ou removê-los dos locais.

6.1.2. Ao término da relação contratual, a CONTRATANTE permitirá que a CONTRATADA retire seus equipamentos e materiais deixados nos locais da prestação de serviços, observando o estado de conservação descrito na cláusula 6.1.1.

6.1.3. Caso não sejam devolvidos os equipamentos e materiais ou havendo oposição para sua retirada, a CONTRATANTE está automática e imediatamente constituída em mora, passando a incidir em multa diária correspondente a 1% do valor de mercado de cada equipamento e produto, até a data da efetiva devolução.

7. DA EXTINÇÃO

7.1. Em caso de rescisão do presente contrato intentada pela CONTRATANTE antes do prazo previsto nas cláusulas 2.1 e 2.2, ficará obrigada a indenizar o equivalente a 50% do período vincendo do contrato, sem prejuízo às demais cominações previstas em contrato.

7.1.1. Na hipótese acima prevista, as contratantes ajustam que o período do aviso prévio deverá ser o indicado na alínea “e” do item “VI – DISPOSIÇÕES GERAIS” do “QUADRO RESUMO”, contados da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA, sob pena de indenização do respectivo período, sem prejuízo do disposto na cláusula 7.1.

7.1.2. É facultada a rescisão do contrato pela CONTRATADA, desde que respeitado o período do aviso prévio indicado na alínea “e” do item “VI – DISPOSIÇÕES GERAIS” do “QUADRO RESUMO”, contados da data do recebimento da notificação pela CONTRATANTE.

7.2. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes situações:

a. No caso de dissolução, liquidação, insolvência, pedido de recuperação extrajudicial, recuperação judicial e falência da CONTRATANTE, sem necessidade de qualquer notificação prévia;

b. No caso de infração por qualquer das contratantes de quaisquer cláusulas aqui pactuadas e não sanada no prazo de 10 dias contados do recebimento da notificação enviada à parte inadimplente;

c. Em caso de atraso no pagamento da fatura pela CONTRATANTE superior ao prazo estipulado na alínea “d” do item “VI – DISPOSIÇÕES GERAIS” do “QUADRO RESUMO”, sem necessidade de qualquer notificação prévia.

7.3. A rescisão do contrato por inadimplemento, conforme disposto na alínea “c” da cláusula 7.2, ensejará aplicação de multa não-compensatória equivalente a 15% sobre o valor total do contrato.

7.3.1. A multa a que se refere esta Cláusula não elimina a possibilidade de cobrança de perdas e danos.

7.3.2. Nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil, CONTRATANTE e CONTRATADA concordam inequivocadamente com o negócio jurídico processual ora firmado, permitindo que, em caso de ação judicial promovida contra a CONTRATANTE, resta ajustado o seguinte:

a. As contratantes expressamente aceitam que as citações judiciais sejam realizadas mediante carta simples enviada aos endereços apontados nos itens “I – DADOS DA CONTRATANTE” e “II – DADOS DA CONTRATADA”, ambas do “QUADRO RESUMO”, acompanhada de aviso de recebimento, sendo desnecessária a assinatura dos representantes legais das contratantes para validade da comunicação, bastando, tão somente, o mencionado aviso positivo;

b. Os valores decorrentes do inadimplemento, acompanhados das respectivas notas fiscais, constituirão líquidos, certos e exigíveis e, nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil, poderão ser objeto de ação de execução;

c. As contratantes não se opõem e não poderão se opor que, em caso de ação judicial, o Magistrado poderá conceder a liminar, em caráter “*inaudita altera parte*”, para arresto de suas contas correntes para garantia do valor atualizado do débito;

d. As contratantes estipulam que será requisito de admissibilidade de contestação, embargos à execução ou qualquer forma de defesa em 1º grau, que o juízo esteja integralmente garantido com o valor atualizado do débito até o dia do protocolo da defesa;

e. Os valores considerados incontroversos poderão ser levantados pelas contratantes assim que o Magistrado os considerar.

7.4. A inexistência de imediata rescisão do presente instrumento não importa em renúncia ao direito de rescisão ou em novação, sendo reconhecida como ato de mera liberalidade.

7.5. O contrato não poderá ser rescindido pela CONTRATANTE no prazo de 90 dias anteriores ao primeiro dia do mês do próximo dissídio da categoria apontado na alínea “g” do item “VI – DISPOSIÇÕES GERAIS” do “QUADRO RESUMO”, sob pena de pagamento da multa estipulada na alínea “f” do item “VI – DISPOSIÇÕES GERAIS” do “QUADRO RESUMO”.

8. DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As contratantes por si e por seus prepostos concordam em manter sigilo quanto os dados, informações, modo de atuação, roteiros e dados correlatos a que tiverem acesso. A quebra do sigilo aqui previsto implicará em responsabilidade tanto cível e criminal, ainda que venha este contrato a alcançar o seu término.

8.2. As contratantes expressamente reconhecem que, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), encontram-se obrigadas aos deveres de confidencialidade e sigilo relativos a todos os dados a que tenham acesso em virtude ou em consequência das relações profissionais que manterão em razão do presente contrato, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento de quaisquer dados pessoais disponibilizados pelas contratantes se encontram contratualmente obrigados ao dever de confidencialidade e sigilo desses dados pessoais.

8.2.1. De todo modo, a CONTRATADA, em qualquer hipótese, não será a controladora, operadora ou encarregada dos dados coletados pela CONTRATANTE, uma vez que a CONTRATADA não processa, coleta, trata e/ou compartilha quaisquer dados que a CONTRATANTE eventualmente processe, colete, trate e/ou compartilhe e, portanto, a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada, nos termos da mencionada Lei nº 13.709/2018.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato possui natureza eminentemente civil, não caracterizando vínculo empregatício entre as contratantes, bem como entre estas e os colaboradores/prepostos do outro contratante.

9.1.1. Cada uma das contratantes arcará integral e exclusivamente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores/prepostos, não havendo qualquer assunção de responsabilidade solidária ou subsidiária de quaisquer das contratantes pelos colaboradores/prepostos da outra contratante.

9.2. Os colaboradores da CONTRATADA executarão, exclusivamente, as atribuições inerentes ao objeto do presente contrato.

9.2.1. Caso os colaboradores da CONTRATADA exerçam atribuições diversas ao objeto do contrato a pedido da CONTRATANTE, esta arcará integralmente com as responsabilidades decorrentes deste desvio de função.

9.3. É vedado à CONTRATANTE admitir em seu quadro funcional colaboradores da CONTRATADA, ativos ou já desligados do quadro, durante a vigência do contrato e 01 ano após o término da relação contratual, ainda que por intermédio de outra empresa prestadora dos mesmos serviços ora contratados, sob pena de pagamento de estipulada na alínea “f” do item “VI – DISPOSIÇÕES GERAIS” do “QUADRO RESUMO”.

9.4. Não poderá ser imputada qualquer responsabilidade à CONTRATADA se esta se encontrar impedida de desempenhar suas obrigações previstas no presente instrumento, notadamente por ação ou omissão da CONTRATANTE nos locais destinados à prestação de serviços, bem como por casos fortuitos ou de força maior, incluindo, mas não se limitando, a greves, incêndios, turbas etc.

9.5. Os serviços ora contratados não eximem a CONTRATANTE da contratação de seguros que visem proteger o seu patrimônio e restituir eventuais danos.

9.6. A CONTRATADA não responderá por danos decorrentes de ações criminosas que não poderiam ser evitadas pelos serviços ora contratados.

9.7. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a obter informações cadastrais junto aos órgãos de proteção ao crédito.

9.8. Todos os serviços não descritos ou especificados neste contrato ou na proposta comercial/técnica e que vierem a ser solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA,

serão considerados extraordinários e sua remuneração será objeto de prévio orçamento a ser efetuado pela CONTRATADA.

9.8.1. Ainda que não sejam formalizados aditivos ou propostas para os serviços extraordinários, os e-mails, mensagens eletrônicas ou qualquer forma de pedido escrito feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA sustentará a respectiva cobrança destes serviços para todos os fins de direito.

9.9. Os contratantes se obrigam a manter-se informados reciprocamente sobre seus dados cadastrais, sendo que todas notificações, reclamações, instruções e solicitações endereçadas à CONTRATADA ou à CONTRATANTE deverão ser efetuadas por escrito, com aviso de recebimento, nos endereços apontados nos itens “I – DADOS DA CONTRATANTE” e “II – DADOS DA CONTRATADA”, ambos do “QUADRO RESUMO”.

9.10. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido pelas contratantes, a qualquer título, ainda que parcialmente, sem a expressa anuência da outra parte.

9.11. A tolerância, por uma das contratantes, à infração das cláusulas e disposições contidas neste contrato, bem como a prática de quaisquer atos ou procedimentos não previstos de forma expressa neste Contrato, será considerada mera liberalidade, não se configurando como precedente ou novação contratual.

9.12. A CONTRATANTE autoriza à CONTRATADA a veiculação de seu logotipo e/ou denominação no sítio eletrônico, materiais e ações publicitárias corporativas, enquanto houver a vigência da relação contratual.

9.13. As contratantes conferem ao presente contrato ampla força de título executivo, nos termos do art. 784, do Código de Processo Civil, especialmente, mas não se limitando, para a cobrança das obrigações de fazer e multas dispostas em seus termos.

9.14. As contratantes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 em vigor no Brasil, sendo as Partes responsáveis pela indicação dos respectivos signatários, declarando ainda que os mesmos possuem poderes de representação.

9.14.1. Fica ajustado e esclarecido que, caso as contratantes optem pela utilização de assinatura física, o previsto na cláusula 9.12 ficará automaticamente cancelado e sem qualquer valor.

9.14.2. As contratantes também reconhecem que eventual divergência entre as datas deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo, para todos os fins de direito, as datas registradas no instrumento em si para reger o relacionamento entre as Partes.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas, com prevalência sobre qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ribeirão Preto (SP), 23 de janeiro de 2023.

Assinado
D4Sign

ANBAR ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA.

Assinado
D4Sign

RESOLV VIGILÂNCIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

Assinado
D4Sign

1. _____
Nome: Antonio Zanchini Junior
CPF: 121.690.988-10

Assinado
D4Sign

2. _____
Nome: Domingos Galati Junior
CPF: 118.090.578-41

ANEXO I

CONTROLE DE DOCUMENTOS DE EMPRESAS SEGURANÇA e PORTARIA		
MÊS		
DOCUMENTO	SIM	NÃO
HOLERITE ASSINADO		
FICHA DE PONTO		
RECIBO FÉRIAS QUANDO HOUVER COM COMPROVANTE PAGAMENTO		
COMPROVANTE DE VALE ALIMENTAÇÃO NO VALOR R\$ DESCONTO%		
COMPROVANTE DE COMPRA DA TICKET REFEIÇÃO NO VALOR R\$ P/DIA TRABALHADO DESCONTO ...% DATA LIMITE ATÉ 3º DIA ÚTIL		
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO TICKET REFEIÇÃO COM RELAÇÃO NOME FUNCIONÁRIOS		
RELATÓRIO COMPRA VALE TRANSPORTE (OPCIONAL) COM BOLETO PAGO ATÉ 1º DIA ÚTIL C/DESC.LIMITE 6% SALÁRIO		
CONVÊNIO MÉDICO FUNCIONÁRIO E DEPENDENTES		
FICHA DE EPI		
COMPROVANTE PGT SEGURO DE VIDA E COM RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO		
ENCARGOS		
SEFIP COM RE		
PROTOCOLO ENTREGA SEFIP		
GUIA FGTS E COM COMPROVANTE PAGAMENTO		
COMPROVANTE PAGAMENTO IRRF QUANDO HOUVER OU QUALQUER OUTRO DESCONTO NO HOLERITE		
RELAÇÃO COM NOMES FUNCIONÁRIOS DARF IRRF		
DARF INSS COM COMPROVANTE DE PAGAMENTO		
RECIBO ENTREGA DCTFWEB		
CERTIDÃO NEGATIVA FGTS		
CERTIDÃO NEGATIVA PREFEITURA		
CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL		

Resolv



Nosso negócio é facilitar o seu



PROPOSTA

Nº.6081/2022 – Rev. V



FACILITIES
Limpeza, Higienização
e Coleta de resíduos

À
Joselia Cangnes



PROPOSTA
Nº 6081/2022 – Rev. V
Data: 25/01/2023

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa Proposta Técnica para os serviços de Limpeza e Higienização à **FACERES**.

Nossa expertise está à disposição para simplificar os desafios do seu negócio com soluções especialmente desenvolvidas para a realidade da sua instituição.

Reunimos as ferramentas necessárias para viabilizar o seu projeto.

Temos profundo conhecimento nas mais diferentes áreas entre elas a Saúde, incluindo Hospitais e Laboratórios.

Atenciosamente.



Domingos Galati
Gerente de Negócios
domingos.galati@resolv.com.br
16 99121-4934



NOSSO **PROPÓSITO**

Agregamos **Valor** ao seu negócio através de nossas **Pessoas**, tratamos suas necessidades como **Nossas**, gerando tranquilidade por meio de nossa **Expertise** no mercado de serviços.

NOSSA HISTÓRIA

Nossa história começou em 1996 com o sonho de três jovens.

Ao longo dos anos, fomos nos tornando uma empresa cada vez mais sólida, dinâmica e parceira dos nossos clientes.

E após 26 anos, nossa essência continua do jeito que começamos essa história: **fazer a diferença positiva na vida das pessoas.**

ESSE É O GRUPO RESOLV!

Uma empresa com o DNA de sempre fazer diferente, porque **NOSSO NEGÓCIO É FACILITAR O SEU!**



+ 200 Cidades



+ 700 Pontos de Atendimento



+ 8.000 Colaboradores

NO GRUPO RESOLV, SOMOS PESSOAS CUIDANDO DE PESSOAS.

D4Sign 4da86d2c-259c-4f9b-8658-f3c6b240fa0f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Registro de 1996, com nossa 1ª equipe de higienização e uma das fundadoras da empresa, Luciana Simonelli (camisa branca) e a famosa kombi...

NOSSOS SERVIÇOS



FACILITIES



SEGURANÇA



ALIMENTAÇÃO

QUEM ATENDEMOS



INDUSTRIA



LOGÍSTICA



HOSPITAL



NOSSOS DIFERENCIAIS

1

RÁPIDO
GERENCIAMENTO DE
CRISES E OCORRÊNCIAS
NA OPERAÇÃO

4

CENTROS DE
TREINAMENTO PARA
CONSTANTE
DESENVOLVIMENTO
DOS NOSSOS
COLABORADORES

2

FLEXIBILIDADE,
PROXIMIDADE E
ACESSO DURANTE
TODA A PARCERIA



5

INOVAÇÃO
CONTÍNUA NOS
PROCESSOS-CHAVES
DE APOIO ÀS
OPERAÇÕES

3

PILARES
SUSTENTÁVEIS E
CONCEITOS MODERNOS
DE GOVERNANÇA



6

SGQ
SISTEMA DE GESTÃO
DA QUALIDADE



GENTE & GESTÃO

O RH da Resolv busca alinhar os processos e objetivos estratégicos da empresa com os de seus clientes

Aumentando a produtividade através da utilização de seu capital humano, provendo aos colaboradores um **ambiente de trabalho saudável, que estimule a cooperação, respeite a dignidade e o valor dos indivíduos, e ofereça oportunidades de desenvolvimento.**

Empoderando as pessoas e encorajando a comunicação aberta em todos os níveis e motiva a iniciativa, oferecendo orientação e possibilidade de trabalhar livremente em uma atmosfera de integridade e respeito.

Além disso, desafia as habilidades individuais através da correta colocação, orientação e desenvolvimento, e oferece oportunidades iguais de desenvolvimento e recompensa.

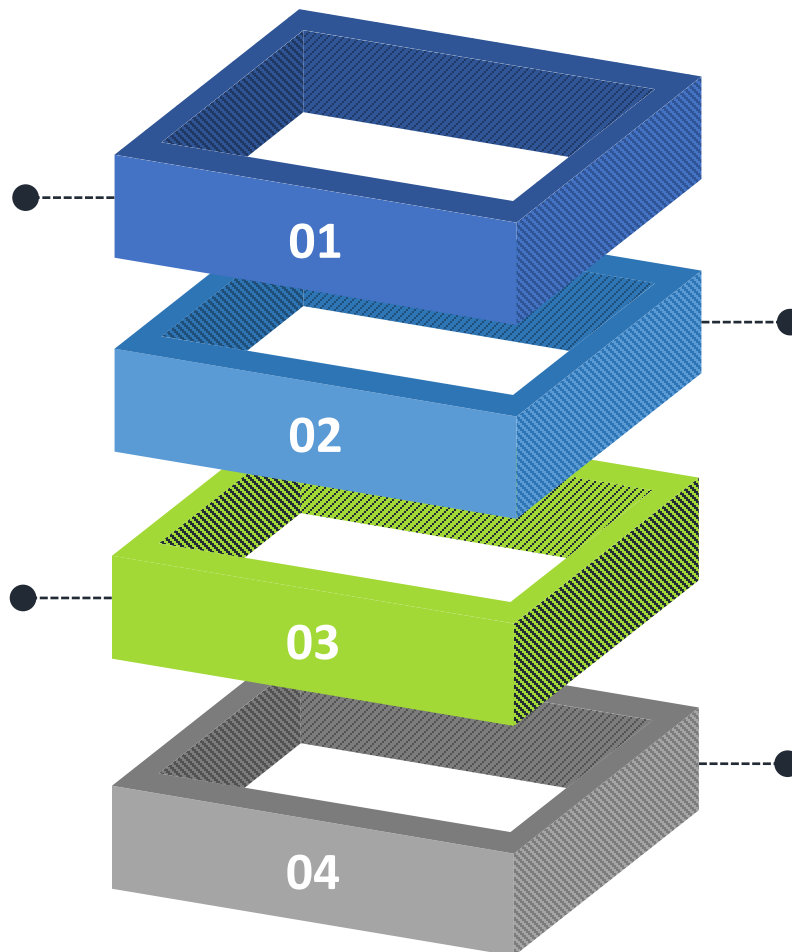
SELEÇÃO

Divulgação de vagas

Realização de anúncios das vagas nas mídias disponíveis:
Jornais, CAT/PAT, Divulgação Mailing Interno, Mídias Sociais e Plataformas de recrutamento

Seleção de liderança

Entrevista individual e teste psicológico e dinâmica em grupo para avaliar as competências de cada candidato



Triagem de candidatos

Análise de perfil e currículos de cada candidato, verificando antecedentes criminais e referências de antigos empregadores.

Seleção de equipe operacional

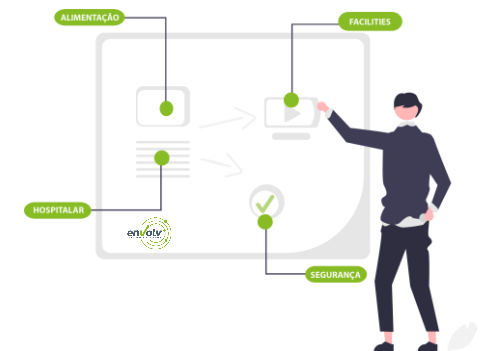
Entrevista Individual e dinâmica para finalização do processo de admissão

CENTROS DE TREINAMENTO

A Resolv possui em suas instalações centros de treinamento onde todos os seus profissionais passam por treinamentos técnicos e comportamentais e avaliação psicológica.

PLATAFORMA DE ENSINO - EAD

Cursos completos personalizados por segmento





SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

São os 3 pilares que determinam as ações do Programa ENVOLV.



- Reunião mensal do time administrativo e lideranças operacionais para compartilhamento de ideias, novidades e números da empresa.
- Plataforma de ensino à distância (EAD), para cursos e treinamentos com acesso de todos os nossos funcionários.



- Promovemos o bem estar e o acesso a saúde para os nossos colaboradores através do serviço Telemedicina, onde nosso time tem acesso à consulta médica em seu local de trabalho, sem a necessidade de ir a um hospital ou posto de saúde.



- Programa de Desenvolvimento Individual focado na melhoria contínua de cada funcionário, alinhando os objetivos de carreira com as estratégias da companhia.



PROGRAMA QUE RESOLV

LÍDERES DE ALTA PERFORMANCE

Programa exclusivo voltados ao **DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**, com destaque ao de **LIDERANÇA HORIZONTAL**, que visa maximizar o potencial individual, **EMPODERANDO** “nossa gente” na **BUSCA de INICIATIVAS** e **MELHORIA CONTÍNUA** em seu local de trabalho, compartilhando **BOAS PRÁTICAS, IDEIAS** e soluções entre todos.

NOVOS LÍDERES

Outras frentes importantes são as preparações antecipadas e a reciclagem constante de treinamento para todos os funcionários que exerçam ou exercerão cargos de liderança.

Acreditamos que os líderes fazem toda a diferença.

Faz parte da política organizacional promover oportunidade de ascensão de carreira e competitividade de mercado através da qualificação técnica profissional.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE



NOSSA BUSCA POR QUALIDADE E SATISFAÇÃO É CONSTANTE.

Mais do que só ouvir, queremos resolver as necessidades dos nossos clientes.

Conduzimos uma pesquisa com periodicidade mensal, aplicando a metodologia NPS (Net Promoter Score) para entender o grau de satisfação e quais os pontos de melhoria.

A pesquisa é rápida, toda online e permite analisarmos os resultados para o desenvolvimento dos planos de ações específicos.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

Há também a existência do SAC, mais um canal de comunicação aberto para nossos clientes.

O SAC funciona através do telefone **0800 722 5012** das 08:00h às 17:50h ou no nosso site: www.resolv.com.br, através do e-mail sac@resolv.com.br.

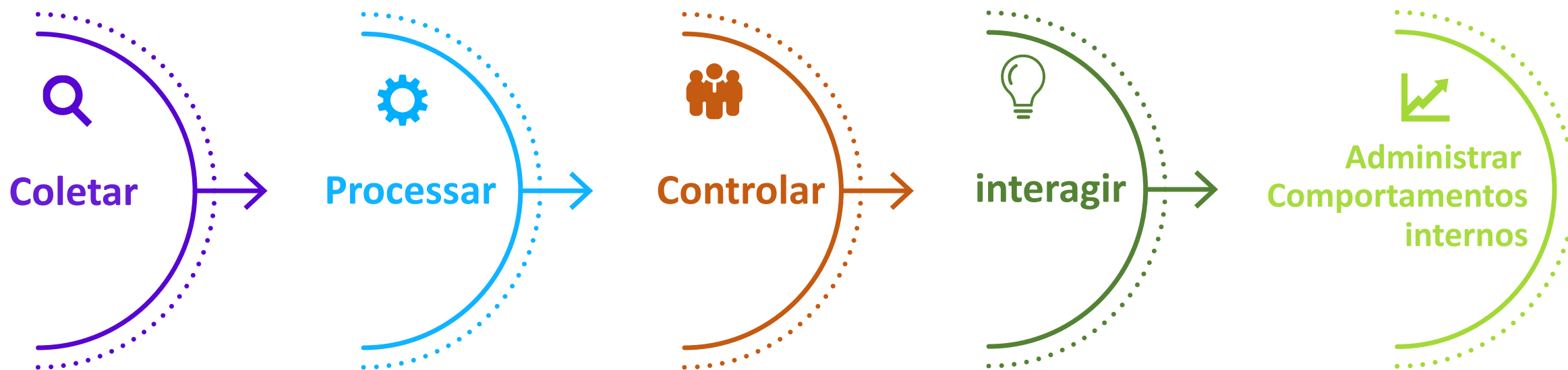
SAC ✓
0800.722.5012
sac@resolv.com.br





TECNOLOGIA NA GESTÃO DE RH

Solução online Inteligente para **Gestão de Pessoal** com o objetivo de **potencializar** o capital humano das Organizações através de:



SOFTWARE GESTÃO DE RH

Nexti é um sistema online completo que garante o mais alto desempenho de nossa operação.

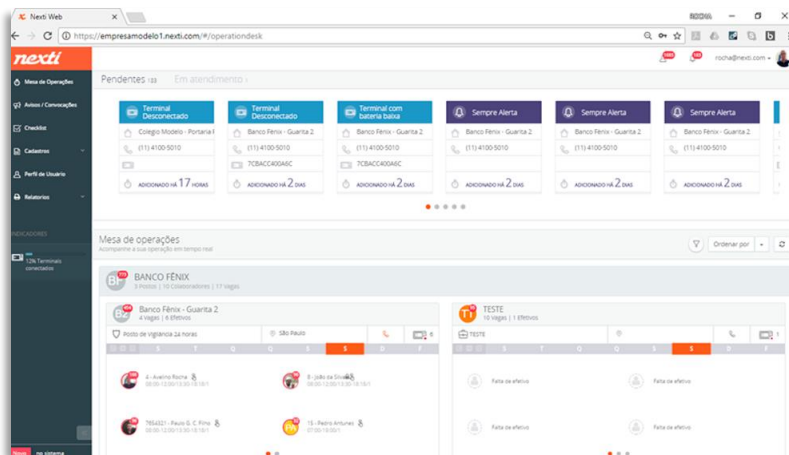


Portal Web

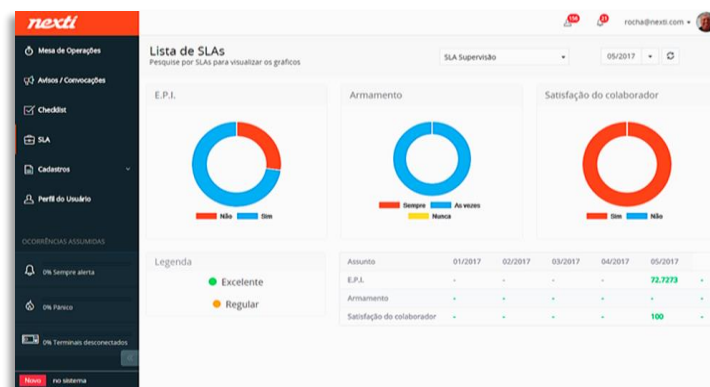


App Nexti

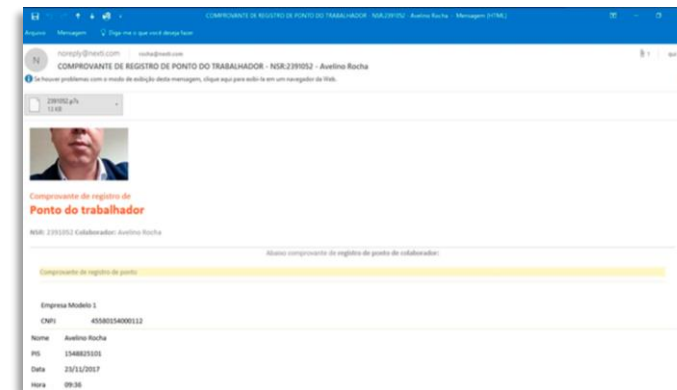
PORTAL WEB



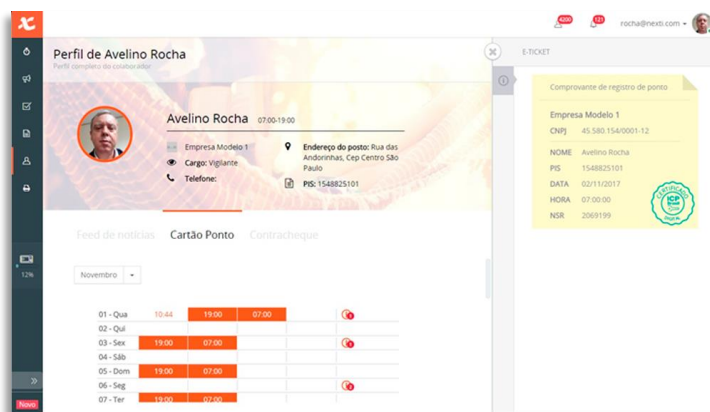
SLA



COMPROVANTE DO PONTO VIA E-MAIL



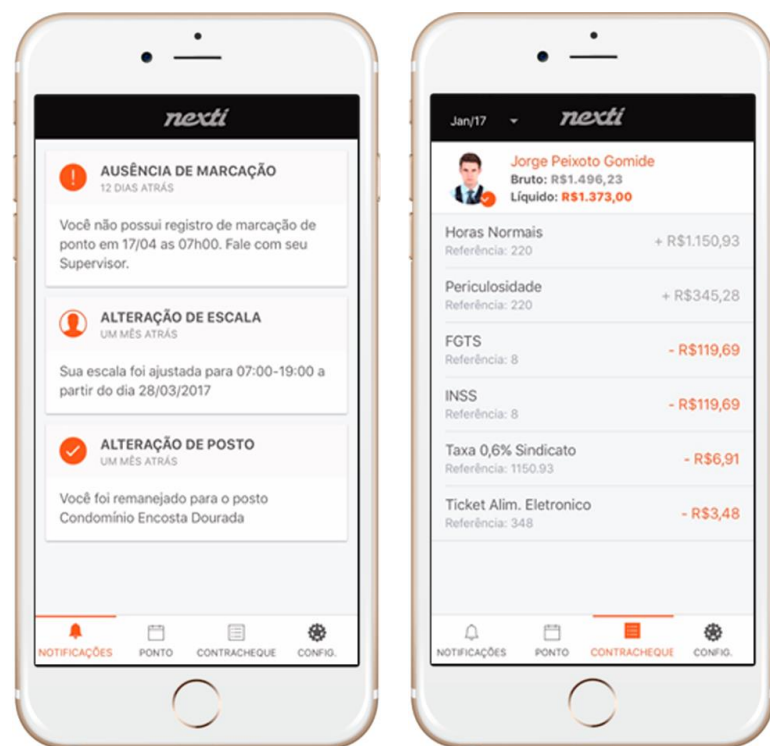
PORTAL DO COLABORADOR



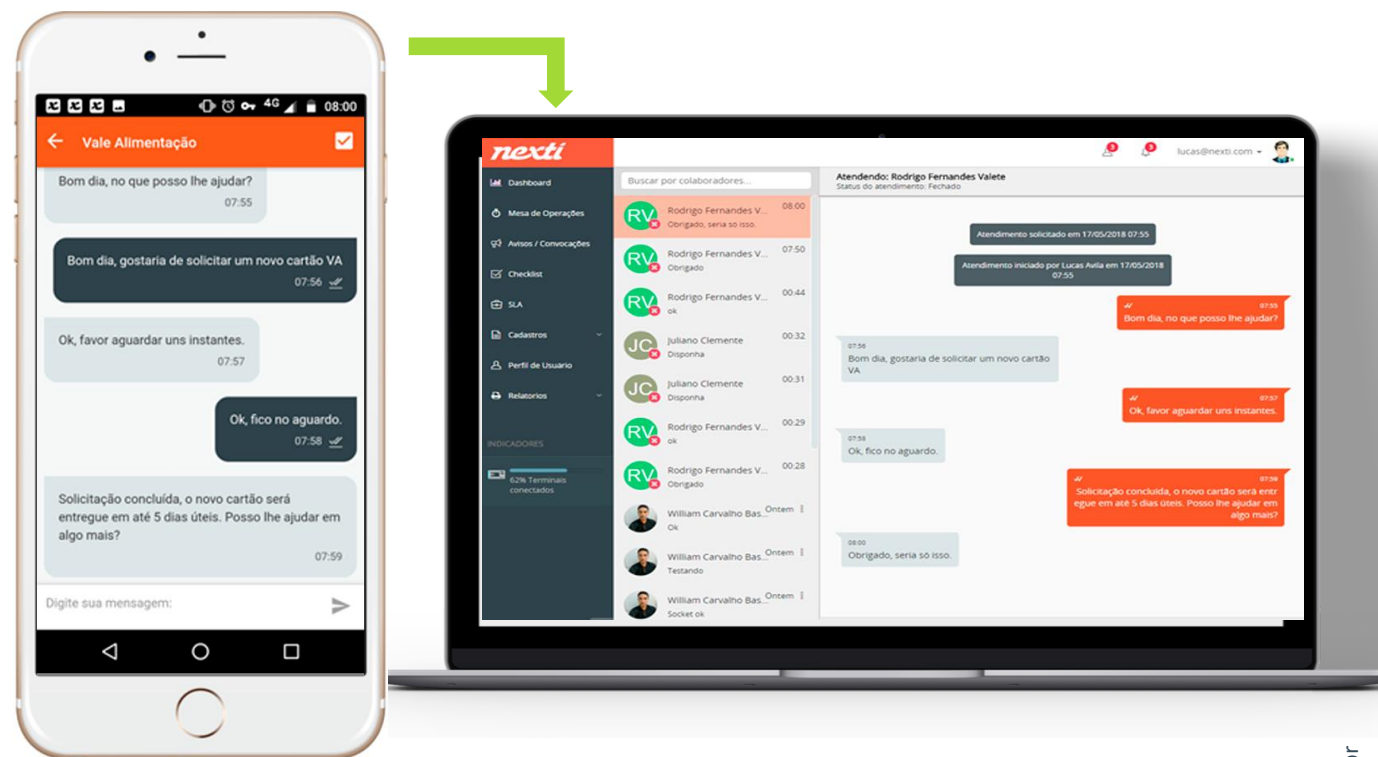
CHECK-LIST | Pesquisa Interativa

APP

DADOS DO RH

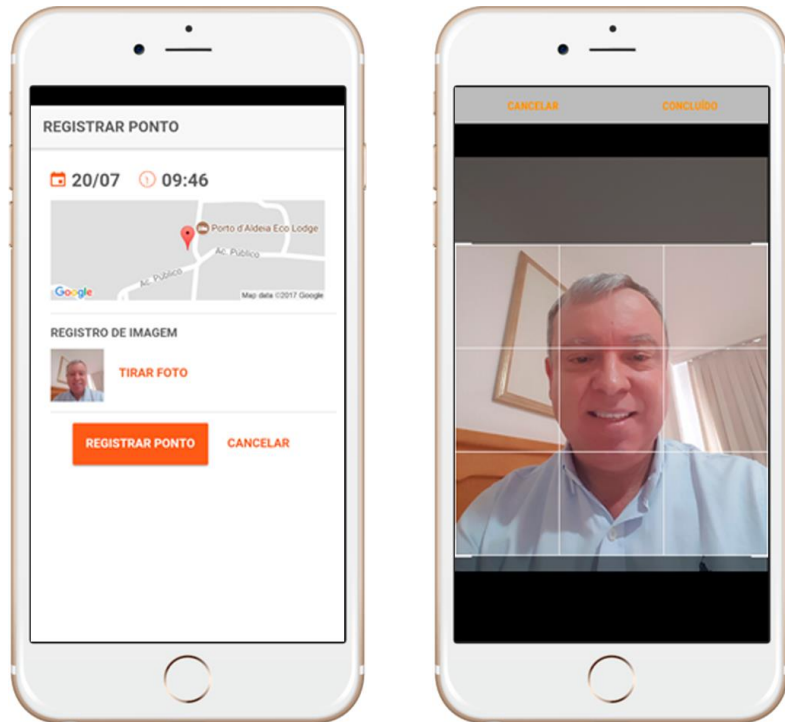


CANAL COLABORADOR



REGISTRO DO PONTO

FORMA REMOTA PELO APP



PRESENCIAL PELO TERMINAL BIOMÉTRICO INTELIGENTE INTERFACE ON-LINE ENTRE EMPRESA E COLABORADOR





ENVIRONMENTAL | SOCIAL | GOVERNANCE

(AMBIENTAL | SOCIAL | GOVERNANÇA)

A Resolv procura minimizar seus impactos no meio ambiente, cuidar melhor das pessoas de seu entorno, respeitando as diferenças, promovendo diversidade, igualdade, inclusão e mais ainda, se posicionando sobre questões relevantes para a Sociedade. Para aumentar essas projeções implantamos políticas e ações que evidenciam transparência, prestação de contas, equidade e responsabilidade.

Por isso a Resolv aderiu às boas práticas do ESG.



TUDO ESSE IMPORTANTE MOVIMENTO VISA EVOLUIRMOS COMO EMPRESA E COMO TIME NAS SEGUINTE COMPETÊNCIAS:





SEGURANÇA

Inteligência na identificação e gerenciamento de riscos





Sistema de Segurança Integrado



Vigilância Patrimonial



Monitoramento



Proteção Executiva



Bombeiro Civil



Portaria e Recepção



NISE

Núcleo de Inteligência em Segurança Empresarial

-  Análise de Riscos
-  Projetos Integrado de Segurança (SIS)
-  Procedimentos de Rotina e Emergência
-  Treinamento especializados
-  Estudo e implantação de novas tecnologias em segurança
-  Investigação de fraudes





CCO | 24hs

Central de Controle Operacional

- ✓ Gestão integrada de imagens e alarmes.
- ✓ Gestão remota das operações de ronda e supervisão virtual.
- ✓ Gerenciamento de dispositivos em IOT.
- ✓ Comando e controle online da frota.
- ✓ Protocolos de contingência específicos para cada cliente.
- ✓ Indicadores mensais de monitoramento das atividades relacionadas a visitas da supervisão.

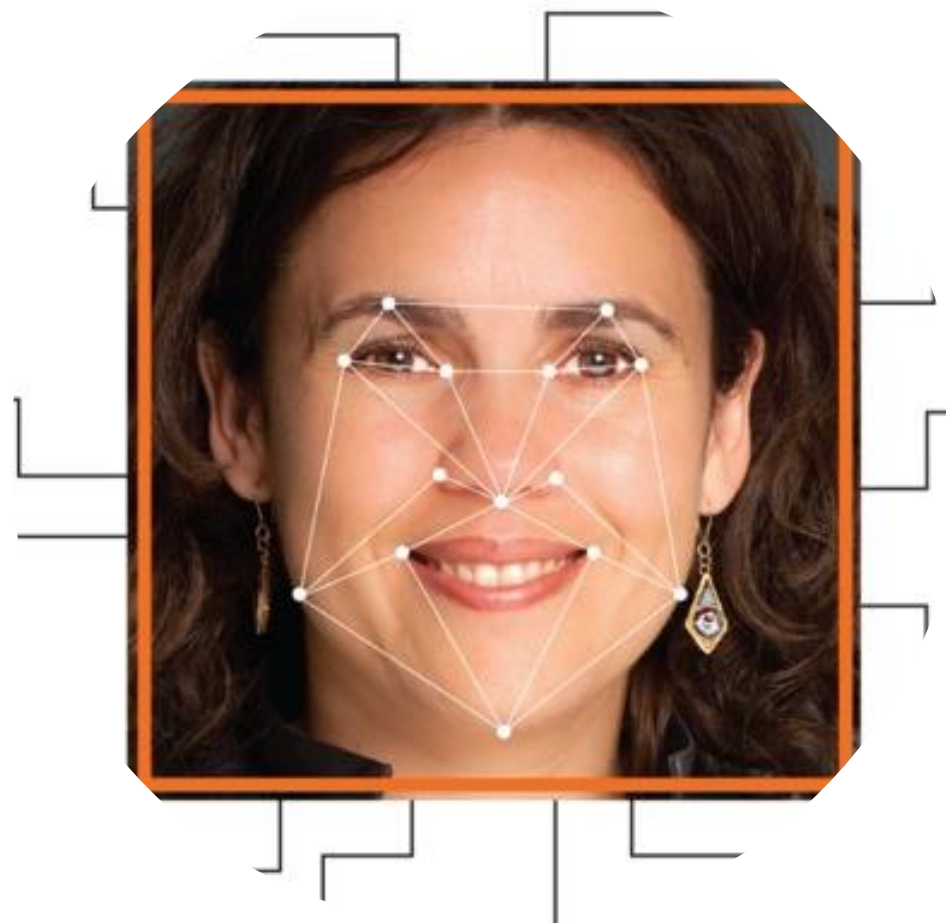


TECNOLOGIAS NA **SEGURANÇA**

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

A Inteligência artificial é baseada em redes neurais artificiais com algoritmos que buscam simular o comportamento do cérebro humano.

Utilizamos em alguns clientes o sistema de reconhecimento facial, uma plataforma precisa com rápido processamento de dados e identificação de milhares de rostos em tempo real, checados no banco de dados, facilitando a liberação de acesso autorizado e identificação de suspeitos.



CFTV COM SOFTWARE ANALÍTICO

Câmeras que possuem a capacidade de identificação de eventos no ambiente como: aglomeração, filas, movimento inadequado e objetos que estejam em seu banco de dados como armas de fogo, capacete, mochila, inclusive uma pessoa caída no chão.

Utilizados também para medir fluxo de pessoas e medição do tipo de público, períodos de maior concentração e circulação, e controle de áreas sensíveis.



QR CODE

Utilizamos a tecnologia de controle de acesso por QR Code em uma grande variedade de ambientes, pois contribui para o controle de fluxo e segurança no local em conjunto com barreiras de liberação de pedestres e veículos.





TREINAMENTO | VIGILÂNCIA



Treinamento presencial e Plataforma **ENVOLV** de ensino à distância (EAD), para cursos e treinamentos com acesso de todos os nossos funcionários.



Liderança De Alta Performance **2022**

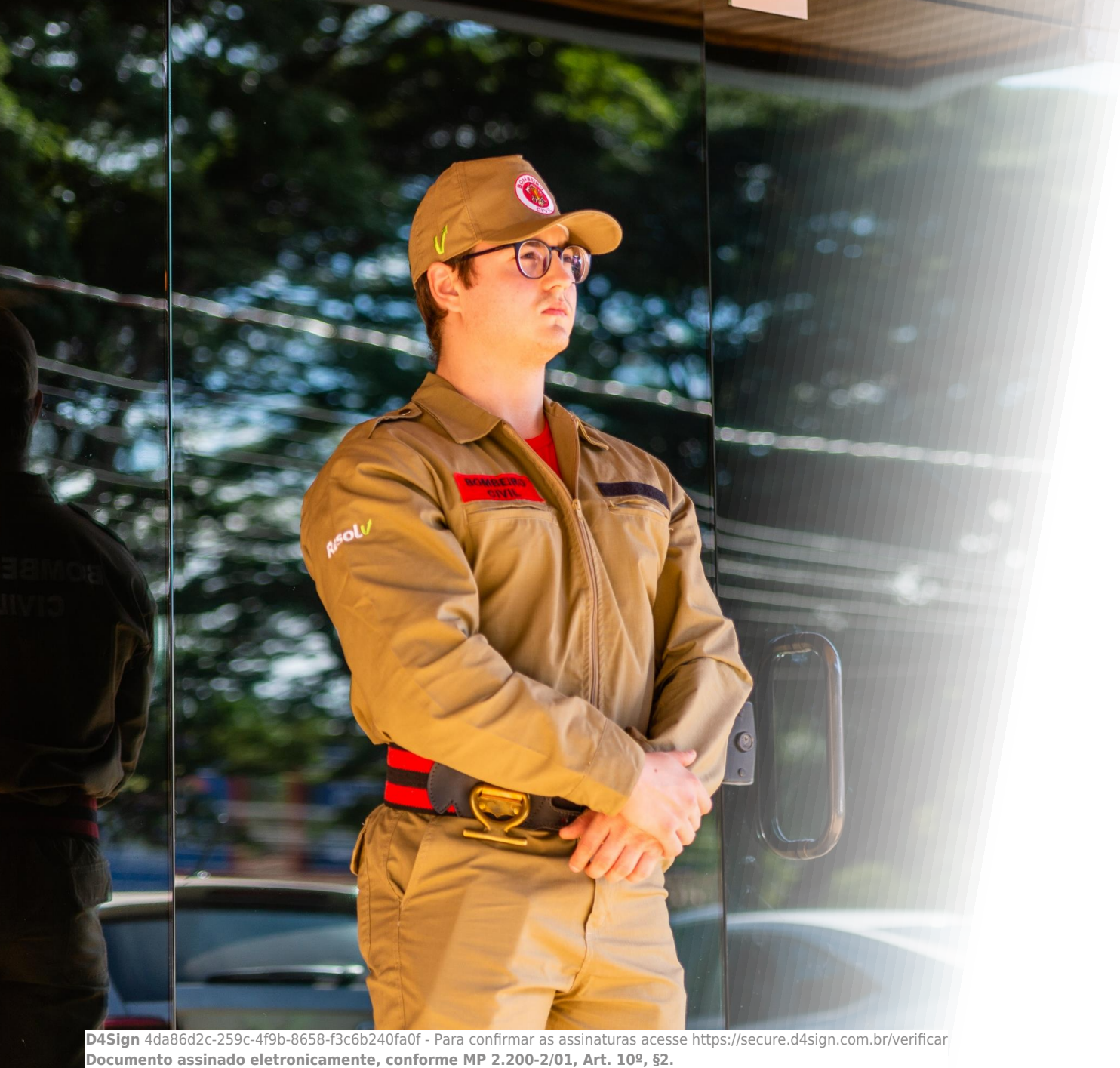
- ✓ Foco em aperfeiçoar os processos de gestão operacional
- ✓ Treinamento continuado - NISE mensalmente



SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL

Com o objetivo de proteger a vida e o patrimônio de nossos clientes, os Bombeiros Civis da Resolv são rigorosamente treinados e capacitados tecnicamente, devidamente uniformizados e equipados, para que possam oferecer a máxima tranquilidade em casos de sinistros.

Estamos preparados para realizar uma verificação analítica de possíveis riscos do ambiente, traçar estratégias para minimização de acidentes e oferecer rápido atendimento em intercorrências. Os profissionais irão atuar em diversas frentes.



- ✓ Prevenção e combate a incêndio
- ✓ Gerenciamento de planos de evacuação
- ✓ Resgate de pessoas
- ✓ Intervenção em acidentes elétricos, hidráulicos ou com produtos químicos
- ✓ Primeiros Socorros
- ✓ Acompanhamento de pousos e decolagens de aeronaves
- ✓ Identificação e avaliação dos riscos existentes
- ✓ Inspeção periódica de rotas de fugas
- ✓ Participação nos exercícios simulados de abandono
- ✓ Avaliação, liberação e acompanhamento de atividades de risco, entre outros

Treinados conforme a norma NBR 14608/00, os bombeiros civis estão aptos a utilizar os equipamentos obrigatórios para inspeção, resgates e atendimento pré-hospitalar.

Todos os nossos profissionais são contratados de acordo com a Lei Federal nº 11.901/2009, que regulamenta a profissão do Bombeiro Profissional Civil na CLT e na Convenção Coletiva da categoria.



Equipamento de
Proteção Individual



Programa de Controle Médico
de Saúde Ocupacional



Programa de Prevenção
de Riscos Ambientais



Segurança em Instalações
e Serviços em Eletricidade



Transporte, Movimentação,
Armazenagem e Manuseio de Materiais



Atividades e
Operações Insalubres



Atividades e
Operações Perigosas



Ergonomia



Explosivos



Segurança e Saúde no Trabalho
com Inflamáveis e Combustíveis



Trabalhos a Céu Aberto



Proteção
Contra Incêndios



Sinalização de
Segurança



Segurança e Saúde no Trabalho
em Estabelecimentos de Saúde



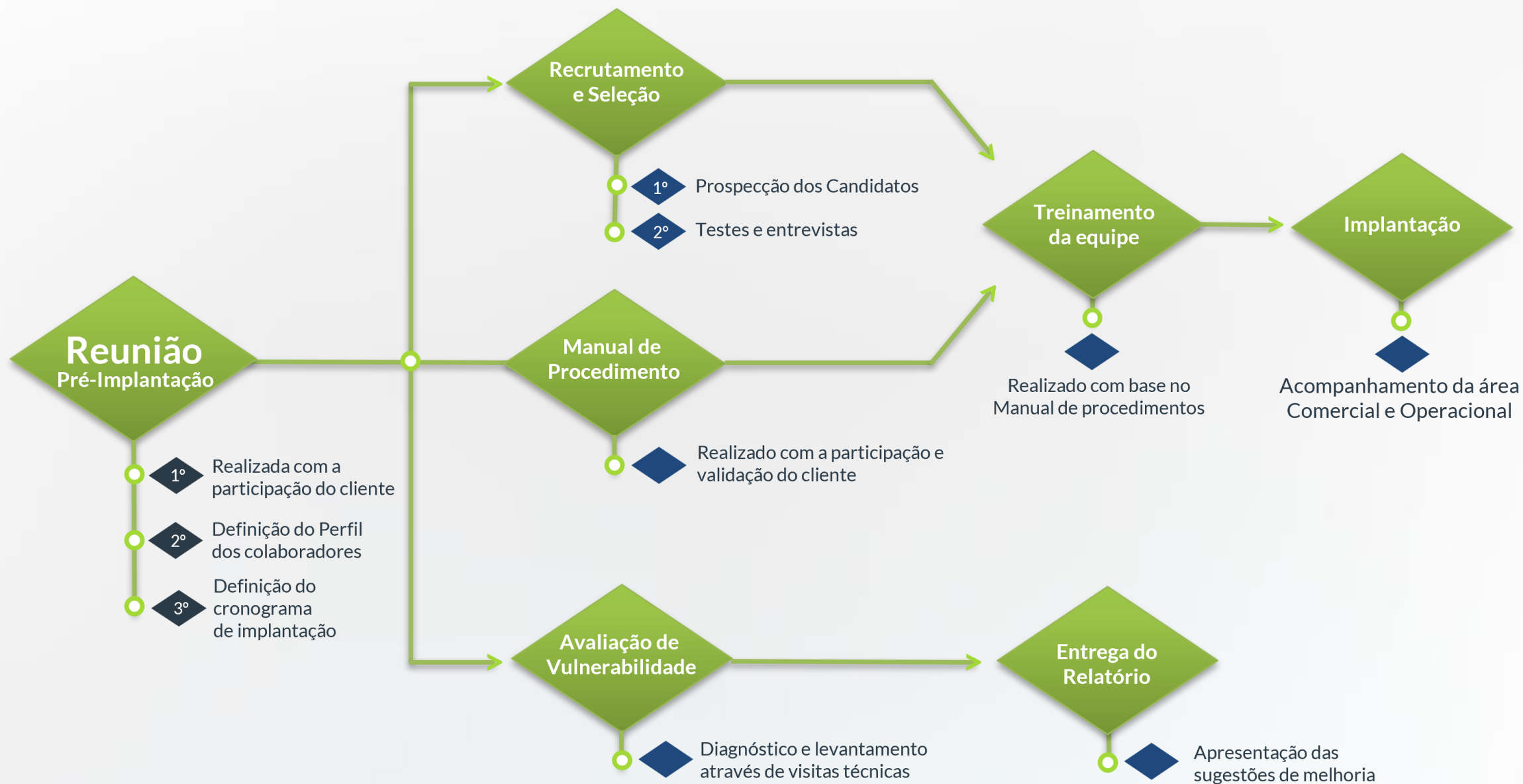
Segurança e Saúde no Trabalho em
Espaços Confinados



Trabalho em Altura



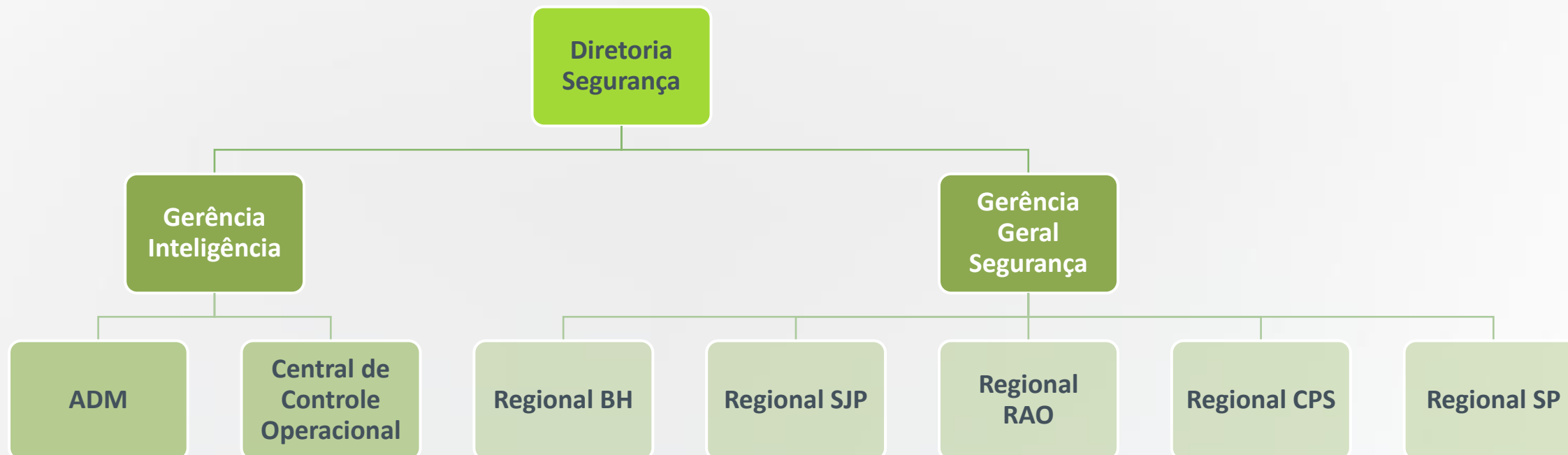
PLANO DE TRANSIÇÃO





ORGANOGRAMA DA DIVISÃO DE SEGURANÇA DA RESOLV

COMUNICAÇÃO RÁPIDA COM QUEM **RESOLV**



Cada Regional possui toda a estrutura de **Supervisão e Inspeção** para atuação junto aos nossos clientes.



PROPOSTA TÉCNICA

ESCOPO DOS SERVIÇOS

QUADRO OPERACIONAL

UNIDADE	QTD POSTOS	FUNÇÃO	QTD. FUNCIONÁRIOS	ESCALA	TURNO
FACERES	1	Controlador de Acesso/Portaria	1	12X36	19h às 7h
	1	Vigilante Desarmado	1	Segunda à Sexta	7h às 19h
	2	Total	2		

- No posto 12x36, foi contemplado apenas 1 porteiro, devido a existência de um colaborador da Faceres que fará a alternância do posto.
- Para o controlador de acesso 12 x 36, noturno, foi contemplado Hora da Refeição Indenizada.
- Para o Vigilante, estão contemplados 2 horas extras por dia, porém o almoço (1h12) será em descanso.

UNIDADE	QTD POSTOS	FUNÇÃO	QTD. FUNCIONÁRIOS	ESCALA	TURNO
UBS	1	Controlador de Acesso/Portaria	1	Segunda à Sexta	6h às 18h
	1	Vigilante Armado	4	12X36	24 Horas
	2	Total	5		

- Para o Controlador de Acesso/Portaria, estão contemplados 2 horas extras por dia, porém o almoço (1h12) será em descanso.
- Para os Vigilantes do posto 24 horas, contemplamos a Hora da Refeição indenizada para os dois turnos (almoço/jantar).



EQUIPAMENTOS

FACERES	
TIPO	QUANTIDADE
Lanterna	1
Livro Ocorrências	2
Gestão de Ponto Nexti	1
Celular Smartphone	1
FindME (Gestão/Vigia Alerta)	1
Sistema de Ronda EBS (Geolocalização)	1

EQUIPAMENTOS

UBS	
TIPO	QUANTIDADE
Revolver	1
Carcaça Colete	4
Colete (Placa Balística)	1
Tonfa	1
Cofre	1
Lanterna	1
Livro Ocorrências	2
Celular Smartphone	1
Radio HT c/ 4 Fones de Ouvido	2
Sistema de Ronda EBS (Geolocalização)	1

BENEFÍCIOS

Vigilantes

- ✓ Vale Refeição
- ✓ Vale Transporte
- ✓ Cesta Básica
- ✓ Seguro de Vida
- ✓ PLR

Porteiros

- ✓ Vale Refeição
- ✓ Vale Transporte
- ✓ Convênio Odontológico
- ✓ PLR
- ✓ Cesta Básica

UNIFORMES E EPIs

Todos os funcionários da **RESOLV** serão identificados com de crachás, devidamente uniformizados e munidos dos EPIs inerentes às respectivas funções desempenhadas, tais como óculos de segurança e protetor solar.



OBSERVAÇÕES

- Estamos considerando refeição em descanso para os colaboradores 5 x 2 e hora indenizada para a escala 12x36.
- Previsto pacote de dados para os 1 celular em cada unidade.
- Os vigilantes da UBS poderão trabalhar armados.
- Está previsto nesta proposta o sistema de Vigia Alerta para Faceres e Ronda EBS para UBS.

OBSERVAÇÕES

- A estrutura de refeitório para as refeições e vestiário deverão ser disponibilizadas pela contratante.
- Caso a contratante indique a absorção total ou parcial da sua mão de obra atual, o reaproveitamento dos funcionários fica condicionado a possíveis ajustes em nossa proposta, em função de diferenças de salários e benefícios (transporte, alimentação, adicionais e etc.) que possam ocorrer.

A background image showing a close-up of two hands shaking in a firm grip, symbolizing a business agreement or partnership. The hands are wearing white and dark blue sleeves. The background is slightly blurred, showing other people in business attire.

PROPOSTA COMERCIAL

Para administrar o orçamento de sua empresa com total tranquilidade, é fundamental saber exatamente quanto você vai pagar em cada mês. É por isso que na Resolv, você paga parcelas fixas, sem reajuste* e sem nenhum custo adicional. Nosso objetivo é apresentar soluções viáveis para sua empresa, aliando o máximo de qualidade a custos acessíveis.

- Exceto nos casos em que seja concedida alteração do piso salarial normativo da Categoria, decorrente de lei, Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo.

A empresa contratada se responsabiliza pelos encargos sociais, custos de admissão, impostos, taxas ou emolumentos, ficando também responsável contratualmente em quitar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e demonstrá-las à empresa contratante.

PREÇO DOS SERVIÇOS – Base Janeiro 2023		
Unidade	Serviço Contratado	Faturamento
Faceres	Controlador de Acesso/Portaria	R\$ 5.436,85
	Vigilância	R\$ 8.325,09
UBS	Controlador de Acesso/Portaria	R\$ 5.771,21
	Vigilância Armada	R\$ 28.710,80

Esta proposta não contempla trabalhos em dias considerados feriados para os colaboradores da escala 5x2

CONSIDERAÇÕES FINAIS

VALIDADE DA PROPOSTA

- A proposta é válida durante 60 dias após a entrega ao cliente.
- Após o aceite da proposta, por meio do “Termo de Aceite” ou por algum meio eletrônico, a contratação passa a ter validade para todos os efeitos e, em caso de desistência, a parte que a praticou estará obrigada a indenizar a parte inocente no equivalente a 01 fatura mensal apresentada na presente proposta.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O faturamento acontecerá até o dia 20 do mês de prestação dos serviços com vencimento para o 1º dia útil do mês subsequente.

PRAZO CONTRATUAL

- 12 (doze) meses

IMPLANTAÇÃO

- O prazo de implantação será de 30 dias após a aprovação deste orçamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

REAJUSTE

- Nossos preços serão reajustados na ocorrência de alteração salarial (reposição, dissídio coletivo ou outro tipo de benefício) que porventura seja autorizada pelo Governo ou Sindicato. Nossas categorias recebem reajuste anualmente nas datas base e conforme percentual firmado pelo sindicato. Os próximos reajustes serão:

Vigilantes: 1º de janeiro de 2024

Porteiros: 1º de janeiro de 2024

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS

- Sugerimos que, antes do encerramento das negociações comerciais, a Resolv efetue nova avaliação nos postos de serviços para alinhamento das informações a fim de identificar vulnerabilidades, visando garantir a excelência na prestação de serviços.
- A Resolv apresentará cronogramas de trabalho de todos os seus Vigilantes, Porteiros e Controladores de Acesso. Consideramos que a contratante disponibilizará um local para a guarda de materiais e equipamentos, um refeitório com microondas e geladeira, e um vestiário com armários roupeiros para o uso de nossos colaboradores.
- Todos os colaboradores estarão uniformizados e identificados.

CONHEÇA ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES

Industria



Varejo



Hospitais



Usinas



Educação



TERMO DE ACEITE

Resolv

Estamos de acordo com as condições apresentadas na proposta nº **6081/2022 – Rev. V**, e por meio deste termo, confirmamos o nosso aceite.

Autorizamos o início dos serviços e o seu respectivo faturamento, nas condições expressas na presente proposta.

O respectivo contrato deverá ser assinado pelas partes nos próximos 30 (trinta) dias.

Para tanto firmamos a presente,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

São José do Rio Preto, _____ de _____ de 2023.



*Assista nosso vídeo
institucional*



*Acesse o nosso
site*

Domingos Galati

Gerente de Negócios

(16) 99121-4934

domingos.galati@resolv.com.br

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta proposta detém conteúdo confidencial e é destinada apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s). Não deverá ser divulgada ou distribuída, nos termos da lei vigente.

2023 01 30 - Faceres Faculdade - Resolv Vigilância pdf

Código do documento 4da86d2c-259c-4f9b-8658-f3c6b240fa0f

Anexo: 6081.2022 - Rev. V - FACERES - PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL_ Resolv Segurança.pdf



Assinaturas



Emerson Ayres
emerson.ayres@resolv.com.br
Assinou



Domingos Galati Junior
domingos.galati@resolv.com.br
Assinou

Domingos Galati Junior



Antonio Zanchini Junior
contador@faceres.com.br
Assinou



Toufic Anbar Neto
mantenedor@faceres.com.br
Assinou



Luciana Silveira Simonelli
luciana@resolv.com.br
Assinou



Eventos do documento

30 Jan 2023, 15:18:06

Documento 4da86d2c-259c-4f9b-8658-f3c6b240fa0f **criado** por EMERSON AYRES (9b10d2b7-a487-4ba4-8514-81e5abc6a20c). Email:emerson.ayres@resolv.com.br. - DATE_ATOM: 2023-01-30T15:18:06-03:00

30 Jan 2023, 15:24:34

Assinaturas **iniciadas** por EMERSON AYRES (9b10d2b7-a487-4ba4-8514-81e5abc6a20c). Email:emerson.ayres@resolv.com.br. - DATE_ATOM: 2023-01-30T15:24:34-03:00

30 Jan 2023, 15:30:47

EMERSON AYRES **Assinou** (9b10d2b7-a487-4ba4-8514-81e5abc6a20c) - Email: emerson.ayres@resolv.com.br - IP: 177.200.70.97 (177-200-70-97.alcanstelecom.com.br porta: 16362) - [Geolocalização: -21.2194131 -47.812993](#) - Documento de identificação informado: 263.716.208-27 - DATE_ATOM: 2023-01-30T15:30:47-03:00

30 Jan 2023, 16:05:07

DOMINGOS GALATI JUNIOR **Assinou** - Email: domingos.galati@resolv.com.br - IP: 177.200.70.97 (177-200-70-97.alcanstelecom.com.br porta: 60694) - Documento de identificação informado: 118.090.578-41 - DATE_ATOM: 2023-01-30T16:05:07-03:00

31 Jan 2023, 08:05:04

ANTONIO ZANCHINI JUNIOR **Assinou** - Email: contador@faceres.com.br - IP: 186.224.247.181
(dynamic.n4telecom.unisites.com.br porta: 23522) - Documento de identificação informado: 121.690.988-10 -
DATE_ATOM: 2023-01-31T08:05:04-03:00

31 Jan 2023, 11:00:35

TOUFIC ANBAR NETO **Assinou** - Email: mantenedor@faceres.com.br - IP: 186.224.247.181
(dynamic.n4telecom.unisites.com.br porta: 45480) - Documento de identificação informado: 062.292.068-54 -
DATE_ATOM: 2023-01-31T11:00:35-03:00

31 Jan 2023, 15:14:08

LUCIANA SILVEIRA SIMONELLI **Assinou** - Email: luciana@resolv.com.br - IP: 177.200.70.97
(177-200-70-97.alcanstelecom.com.br porta: 40538) - Documento de identificação informado: 071.449.518-23 -
DATE_ATOM: 2023-01-31T15:14:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fbde38887f02d50079d7c34e32f1be7f830440b0d84e4999b9e4d27f7f51956c
(SHA512):318b365b43e4b82ec192a2807f140c5508f8a1934a225f10b2ae8ca52afb8b9e8915d01a822c0aeb559878c90b5361f29a4b0e7214c21bfd8468fcb04c939d58

Hash dos documentos anexos

Nome: 6081.2022 - Rev. V - FACERES - PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL_ Resolv Segurança.pdf
(SHA256):2b59f78a21fd446b9348e6a3174d5ac8b1f5f0dff7e5945436669863e4b93d29
(SHA512):673edb28d74cac8d88b6c35ae75e9077fbf98e22979689def4ebdeaaca5e16d21e0c019fecce1a9799edcd98dedcca7055022ac42802e5909585db6daef0d5ee

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign